

PORTARIA N.º 029/GAB/SES/2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 71, II da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 170, da Lei Complementar Estadual n.º 04, de 15/10/90;

Considerando a necessidade de promover as apurações de responsabilidade funcional, exceto no âmbito da Comissão de Ética;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º A comissão permanente será composta pelos servidores:

I – Presidente:

José Neto da Luz (SAJ)

II – Membros:

Charles Conceição Ormond (SDRH)

Giancarla Fontes de Almeida (SUG)

Lorena Chaves de Moura (SAJ)

Patrícia Emília de Figueiredo (SAJ)

Parágrafo Único – O presidente da comissão, em caso de acúmulo de procedimentos, poderá constituir novas comissões processantes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2005, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 068 de 22 de abril de 2004.

Registrada,

Publicada,

CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2005.

Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Saúde.

PORTARIA N.º 029/GAB/SES/2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 71, II da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 170, da Lei Complementar Estadual n.º 04, de 15/10/90;

Considerando a necessidade de promover as apurações de responsabilidade funcional, exceto no âmbito da Comissão de Ética;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º A comissão permanente será composta pelos servidores:

I – Presidente:

José Neto da Luz (SAJ)

II – Membros:

Charles Conceição Ormond (SDRH)

Giancarla Fontes de Almeida (SUG)

Lorena Chaves de Moura (SAJ)

Patrícia Emília de Figueiredo (SAJ)

Parágrafo Único – O presidente da comissão, em caso de acúmulo de procedimentos, poderá constituir novas comissões processantes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de março de 2005, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 068 de 22 de abril de 2004.

Registrada,

Publicada,

CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 01 de março de 2005.

Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Saúde.